



1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 174/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **282/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - REGISTRO PREÇOS Nº 134/2019

Processo nº 282/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - VISITA TÉCNICA**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - QUALIFICAÇÃO DE PRODUTO - AMOSTRAGEM**
- 12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16 - PAGAMENTO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA**



1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 - PROCESSO Nº 282/2019

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 011, de 08 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 174/2019 - RP nº 134/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **31 de janeiro de 2020, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - Os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - As empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - As empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **31 de janeiro de 2020**

HORÁRIO: **08h30min horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2019 - RP N.º 134/2019
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2019 - RP N.º 134/2019
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do**



representante da empresa que participará da sessão.

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 174/2019 - RP n.º 134/2019.
Data e local _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais determinados pela Secretaria requisitante:

6.1.1 - A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é **FACULTATIVA**. A empresa deverá agendar previamente a visita na sede da SETTRANS através dos telefones (34) 3690-3270 ou 3690-3278.

6.1.2 - Caso a licitante realize a vistoria/visita à declaração será expedida pela SETTRANS através de seu responsável, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou aos locais a serem executados os serviços, conforme Anexo VII, **comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação** a referida declaração deverá ser entregue junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.1.3 - Um mesmo profissional não poderá realizar visita técnica para mais de uma empresa.

6.1.4 - A visita deverá ser feita por qualquer profissional devidamente habilitado para o ato e qualificado tecnicamente, ou seja, que tenha curso técnico ou superior em elétrica ou eletrônica (com condição mínima para o entendimento da complexidade técnica e uso dos materiais elétricos necessários para a composição da proposta e completo atendimento do objeto).

6.1.5 - A qualificação técnica do profissional que realizar a visita técnica deverá fazer parte do envelope de habilitação da Licitante.

6.2 - Caso a licitante, **não** tenha realizado a vistoria/visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas no edital e seus anexos, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições e a mesma **deverá** fazer a **Declaração** formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços que deverá ser entregue junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.3 - Tal Declaração ou Atestado, deverá ser inserido no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não



impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.3. Deverá fazer parte da proposta dos produtos ofertados, Marca, Modelo, especificação técnica detalhada e ilustrada fornecida pelo fabricante. Não será aceito a simples cópia do Termo de Referência como especificação técnica.

7.4. A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo II.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.



8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

8.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**



8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico acompanhado do atestado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências CREA, comprovando que a licitante tenha fornecido os produtos e os serviços de maior relevância previstos neste item e compatíveis com os itens Licitados em questão. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes itens: dados do Contratante, dados da Contratada, Data, Quantidades, especificações mínimas para identificação do produto e serviços fornecidos de forma a atender os itens de maior relevância deste Termo de Referência, e indicação que tanto a empresa quanto os produtos e serviços foram satisfatórios no fornecimento.

8.2.4.1.1 - Considera-se os itens de maior relevância: (controladora, grupos focais, desenvolvimentos de projetos e instalação), **podendo** ser apresentados diversos atestados/acervos que comprove sua aptidão.

8.2.4.2. A licitante deverá anexar declaração com indicação de quem será seu responsável técnico com formação superior em engenharia elétrica e respectiva comprovação de registro e quitação junto ao CREA.

8.2.4.3 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.4 - Considerando que a instalação aérea deverá ser por meio de caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo, visando atender as normas de segurança e proporcionar maior qualidade nos serviços prestados, considerando que a indisponibilidade destes itens pode comprometer o tempo inicial de execução e a qualidade dos serviços que iniciarão logo após assinatura do Contrato, mediante ordem de serviços. Cabe ao Licitante comprovar ou Declarar em sua habilitação que possui estes itens (com no máximo 03 anos de uso), ou que têm à sua disposição estes itens por meio de contrato de locação para uso por no mínimo 12 (doze) meses (tempo estimado para duração do contrato proveniente deste processo).



8.2.4.5 - Declaração onde o licitante declara ter tomado conhecimento de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, em especial todas as condições técnicas previstas no Termo de Referência, e que se compromete a dar garantia contra defeito de **fabricação e instalação** por no mínimo 02 anos para todos os materiais fornecidos.

8.2.5 - Declaração ou Atestado, conforme disposto no item 6.3 deste Edital, a não apresentação ensejará na inabilitação da licitante.

8.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.3.1 - O não atendimento ao previsto no item 8.3 ensejará a inabilitação da licitante.

8.4 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.5 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.



8.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

9.3 - Dos Lances Verbais

9.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

9.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

9.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de**



referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

9.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Do Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;



II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 9.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 9.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.2.2 - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 9.4.2.1.

9.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).



9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 - QUALIFICAÇÃO DE PRODUTO – AMOSTRAGEM

11.1 - O vencedor do objeto do Edital deverá antes de sua homologação apresentar amostragens em até 05 (cinco) dias, demonstrar no mínimo os



produtos eletrônicos de maior relevância licitados (grupo focal com o suporte e controlador com o terminal de programação), na sede da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana deste município, devendo assim todos estarem em perfeita consonância com o objeto ora descrito. Resultando assim, em caso de descumprimento deste item, a desclassificação do interessado. As amostras deverão ser apresentadas na sede da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, sito na Praça Benito Felice s/n, Terminal Rodoviário, juntamente com a lista completa contendo a descrição de todos os itens, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

11.2. O exame das amostras implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste EDITAL, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no Anexo I do Edital ou caso não seja apresentado a amostra solicitada no prazo para o item.

11.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana para confrontação quanto da entrega dos materiais ofertados.

11.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

11.6. Caso não seja aprovada a amostra a empresa será ***desclassificada*** e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

11.7. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

13.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

13.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação**



ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



15.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela licitante, até 30 (trinta) dias a partir da entrega conforme autorização de entrega com apresentação da nota fiscal;

16.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
759	02.27. .26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



17.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

17.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

17.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7 - Da Extensão das Penalidades

17.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



18.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

18.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **da servidora Sra. Nayara Mendes Souza, Engenheira Civil, CREA MG 214185 D**, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.10 - Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

Anexo VII – Termo de Visita Técnica

18.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

18.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.



18.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

18.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.306.189,00 (Dois Milhões Trezentos e Seis Mil Cento e Oitenta e Nove Reais)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fonte pagadora que custeará a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

18.15 - Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 18.14.

Araguari/MG, 20 de janeiro de 2020.

Wanderley Barroso de Faria
Secretário Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual instalação de sinalização semafórica com o fornecimento, instalação e manutenção dos respectivos materiais para sinalização semafórica, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Por regime de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço Global”.

2. JUSTIFICATIVA:

A sinalização semafórica atualmente instalada nos cruzamentos de vias da cidade de Araguari-MG foi adquirida há muitos anos atrás, alguns com mais de 20 anos de uso, já estando bastante desgastada pelo tempo e com tecnologia defasada, grande parte necessitando de substituição, tanto os grupos focais quanto as controladoras semafóricas, cabeamentos e ferragens. Condição que hoje promove alto custo de manutenção, baixa mobilidade e maior risco de acidentes para os usuários da via. A atualização aqui prevista proporcionará menor custo de manutenção, menor consumo de energia, maior segurança, maior mobilidade com o uso da tecnologia de “onda verde”, melhor condição administrativa com base em uma instalação nova acompanhada de estudos técnicos. Assim proporcionando maior qualidade de vida para o município de Araguari-MG.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo **SER IGUAIS OU SUPERIORES A EXIGIDA:**

3.1. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO NUMÉRICO:

- 1) Equipamento tipo Grupo Focal semafórico veicular, composto visualmente por dois conjuntos de iluminação semafórica (verde, amarelo e vermelho) tipo foco 200mm mais um contador regressivo tipo numérico;
- 2) Com alinhamento uniforme e vertical, de modo que os focos do lado esquerdo estejam preservados visualmente dos outros focos alinhados do lado direito e do contador regressivo, a uma distância mínima de 20cm horizontalmente para evitar que a iluminação de um módulo/foco não interfira visualmente nos outros;
- 3) Os focos e o contador regressivo deverão estar preservados visualmente do limite das bordas da estrutura a uma distancia mínima de 10 cm, isso para preservar a luz do semáforo de se misturar visualmente com ambiente atrás;



- 4) Os seis 06 focos, mais 01 contador regressivo numérico/digital integrado para contagem regressiva da mudança das fases verde e vermelha deverão estar montados em uma única estrutura tipo monobloco, e com medidas entre 1,0m a 1,10m (altura e largura), e até 18cm de profundidade sem considerar os Cobre-Focos e Suporte/Abraçadeira;
- 5) A estrutura monobloco deve ser de alumínio com no mínimo 1,5mm de espessura, com pintura eletrostática na cor preto e fosco, resistente às adversidades do tempo (sol, chuva, vento) por no mínimo 07 anos. Poderá ser utilizado chapa mais espessa, porém a estrutura pronta e completa descrita para este equipamento não deverá ultrapassar 23kg;
- 6) Ter Cobre-Foco, individuais para cada foco e para o contador regressivo, cobrindo entre 10 a 20 centímetros, instalados na parte superiores do mesmo, confeccionados em alumínio, com espessura entre 1 a 2 mm e pintados da mesma forma que a estrutura monobloco. Este item tem a finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e limitar a visão lateral;
- 7) Contornando todo o conjunto da estrutura, na parte da frente deverá ter uma orla em adesivo tipo película refletiva na cor amarela, tipo “grau técnico” ou superior, com largura de 2,0cm;
- 8) Toda a manutenção dos focos e contador regressivo deverá ser feita pela parte da frente, e internamente ter um terminal para ligar apenas os 04 fios fornecidos pela controladora semafórica que são destinados as fases do semáforo (fase verde, fase amarela, fase vermelha e neutro/comum), sem a necessidade de ligar um cabo apenas para alimentação.
- 9) O grupo focal semafórico deverá vir com o respectivo Contador Regressivo (tipo display numérico) instalado, que deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
 - a) O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal;
 - b) A lente deverá ser de policarbonato ou acrílico transparente e sem coloração, 3mm de espessura, com proteção UV, e com algum difusor de luz para aprimorar o ângulo de visão e distribuição da luz gerada pelo equipamento. A superfície externa e translúcida da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira. Deverá ter máscara na cor prata que esconda a área não iluminada pelos LEDs, assim evitando que a luz se espalhe além da forma iluminada provocando desfoque;
 - c) Toda a iluminação do Módulo deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, sendo que o LED deve emitir a luz na respectiva cor (verde, amarela ou vermelha, sem a necessidade de filtro colorido). A ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais.
 - d) A iluminação por LED deverá ter recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho até o período diurno (usando no mínimo 03 níveis de luminosidade), sempre preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;



- e) O Contador regressivo poderá estar integrado ao foco amarelo, e quando for este caso, a distribuição dos LEDs ou a imagem produzida pelo foco deverá ser igual a dos outros focos deste equipamento visando manter uma padronização;
 - f) Deverá ser formado por 02 dígitos sendo cada dígito com no mínimo 12cm de largura por 25cm de altura e 06cm entre eles. Cada dígito deverá ter no mínimo 80 LEDs de alto brilho e cada LED deverá ter ligação individual, para que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais. Os segmentos que formam o dígito deverão ser formados usando no mínimo 02 linhas de LEDs. Os dígitos deverão gerar a cor das respectivas fases verde e vermelha no momento do acionamento;
 - g) O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde e vermelha, usando as mesmas cores do foco. A respectiva contagem do tempo deverá usar sempre 02 dígitos. O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 01 segundo;
 - h) O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser em no máximo 03 ciclos e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo, também atendendo as seguintes condições: Quando o tempo da fase anterior for menor que o da fase atual, ao finalizar a contagem equivalente para a fase anterior, o contador deverá mostrar até o tempo de 01 (um segundo) e só desligar na mudança da fase atual; Quando o tempo da fase anterior for maior que o da fase atual, ao finalizar o tempo equivalente para a fase atual, o indicador deverá se desligar independente do tempo mostrado;
 - i) Ter conector que permita desconectar o contador regressivo sem a necessidade de retirar fios individuais, e com isolamento para 450V;
 - j) A potência nominal dos Display deverá ser igual ou inferior a 20W;
 - k) A alimentação do Display deverá ser com tensões elétricas de 127/220 Vca \pm 20%, ou automática entre 100 VAC até 264 VAC;
 - l) Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.
- 10) Deverá estar incluído, todos os respectivos Módulos Luz LED (verde, amarelo e vermelho) instalados na estrutura do grupo focal com contador regressivo.

O Módulo Luz LED é individual para cada foco, devendo ter no mínimo as seguintes especificações:

- a) A lente deverá ser de policarbonato ou acrílico transparente e sem coloração, com 2 a 3mm de espessura, com proteção UV, e com algum difusor de luz para aprimorar o ângulo de visão e distribuição da luz gerada pelo equipamento. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira. O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal;



- b) A iluminação do Módulo deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, sendo que o LED deve emitir a luz na respectiva cor (verde, amarela ou vermelha, sem a necessidade de filtro coloridos). A ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais. E com recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho até o período diurno (usando no mínimo 03 níveis de luminosidade), sempre preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;
 - c) O Módulo LEDs deverá ter o recurso para acionar por inteiro (de modo que todo o foco fica aceso/iluminado) e acionado como seta (ligado na forma da imagem de uma seta), este recurso é para evitar o uso de “máscaras” com o formato de seta e melhorar a operacionalidade ao usar o produto. Complementando a melhor operacionalidade, o acionamento/definição do recurso “Seta” deverá ocorrer de forma a não ser necessário desmontar o foco. O recurso de “Seta” não será aplicado para a cor amarela;
 - d) Ter conector ligado através de um par de fios com no mínimo 1,0mm², com isolação para 450V, sendo o fio-fase encapado na cor do foco semafórico que ele alimenta e o fio neutro em cor diferente desta;
 - e) A potência nominal de cada Módulo LED deverá ser igual ou inferior a 15W;
 - f) A alimentação dos módulos LED com tensões elétricas de 127/220 Vca \pm 20%, ou automática entre 100 VAC até 264 VAC;
 - g) Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.
- 11) Visando facilitar a instalação em braço projetado e os ajustes do produto, na parte de trás deverá ter encaixe para o uso de apenas um suporte/abraçadeira;
- 12) Ser compatível com o suporte/abraçadeira e controlador semafórico previsto neste Termo de Referências.

3.2. SUPORTE E ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL COM INDICADOR DE TEMPO

- 1) Suporte confeccionado em chapa de aço galvanizado a fogo, compatível com o peso de todo o Grupo Focal com Contador Regressivo de Tempo, permitindo ser instalado no braço projetado de 88.9mm permitindo o ajuste articulado de todo o Grupo Focal com o Contador/Digital/Display de Tempo usando no mínimo 03 eixos (horizontal, vertical e giro). Usar parafusos zincados ou galvanizados.

3.3. GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDORA TIPO I, COM TRÊS FOCOS DE 200 MM, COMPLETO:

- 1) Grupo Focal semafórico para veículos, com iluminação por focos equivalentes a 200mm e lente redonda. Composto por 03 focos com alinhamento uniforme e



vertical, de baixo para cima as cores verde, amarelo e vermelho. Sendo os focos montados de forma modular. Este item poderá ser utilizado na coluna ou no braço;

- 2) Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superior e inferior não usadas para a montagem devem ser providas de tampas;
- 3) Os focos deverão ser fabricados usando policarbonato na cor preta, de modo que todas as peças estejam limpas, lisas e isenta de falhas, rachaduras, bolhas e outros defeitos. E com as seguintes especificações do material:
 - a) Características física e química:
 - Densidade: $1.20 \text{ g/cm}^3 \pm 0,03$.
 - Identificação do polímero: apenas policarbonato.
 - b) Características mecânicas, limite de resistência a tração:
 - Limite elástico $> 50 \text{ Mpa}$;
 - Tensão de ruptura $> 40 \text{ Mpa}$;
 - Alongamento na ruptura $> 60\%$;
 - Limite de resistência à flexão $> 70 \text{ Mpa}$;
 - Módulo de elasticidade a flexão $> 2100 \text{ Mpa}$;
 - d) Devem ter a cor definida no processo de produção mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar UV (raios ultravioletas).
- 4) Cada foco semafórico deverá ter uma portinhola na frente que permita fazer a troca do Módulo Luz LED, e conter os orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixar os cobre-focos/pestanas e a iluminação Módulo Luz LED;
- 5) A portinhola deverá abrir sobre a dobradiça vertical da direita para esquerda (quando se olha o foco pela frente), sendo o fechamento e travamento feito por fecho simples, sem a necessidade de uso de ferramentas especiais;
- 6) A portinhola quando fechada deve garantir a hermeticidade da caixa do foco. O pino da dobradiça vertical e outros componentes, tais como, fecho, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser zincados, ou de aço inoxidável ou metal galvanizado;
- 7) Ter Cobre-Foco, individuais para cada foco, cobrindo entre 10 a 20 centímetros, instalados na parte superiores do mesmo, confeccionados em policarbonato, com espessura entre 1 a 2 mm. Este item tem a finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e limitar visão lateral;
- 8) Possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade das mesmas;
- 9) O grupo focal semafórico deverá vir com seus respectivos Módulos Luz LED (verde, amarelo e vermelho) instalados internamente. O Módulo Luz LED é individual para cada foco, devendo ter no mínimo as seguintes especificações:
 - a) O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal;
 - b) A lente deverá ser de policarbonato ou acrílico transparente e sem coloração, 3mm de espessura, com proteção UV, e com algum difusor de luz para aprimorar o ângulo de visão e distribuição da luz gerada pelo equipamento. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira;
 - c) Toda a iluminação do Módulo deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, e a ligação de cada LED deverá ser individual



de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais. E com recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho até o período diurno (usando no mínimo 03 níveis de luminosidade e com o sensor de luz inserido no próprio módulo), sempre preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;

- d) O Módulo deverá ter no mínimo 80 LEDs de forma a ter opção de ser acionados por inteiro (todos os LEDs) e acionados como seta (ligado apenas os LEDs que formem a imagem de uma seta), este recurso é para evitar o uso de “máscaras” com o formato de seta e melhorar a operacionalidade ao usar o produto. Complementando a melhor operacionalidade, o acionamento/definição do recurso “Seta” deverá ocorrer de forma a não ser necessário desmontar o foco. O recurso de “Seta” não será aplicado para a cor amarela;
- e) Ter conector ligado através de um par de fios com no mínimo 1,0mm², com isolamento para 450V, sendo o fio-fase encapado na cor do foco semafórico que ele alimenta e o fio neutro em cor diferente desta;
- f) A potência nominal dos Módulos LED deverá ser igual ou inferior a 15W;
- g) A alimentação elétrica dos módulos LED deverá suportar tensões elétricas de 127/220 VAC ± 20%, ou automática entre 100 VAC até 264 VAC;
- h) Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.

10) Todo o equipamento deverá ser 100% compatível com o controlador semafórico previsto neste Termo de Referência.

3.4. SUPORTE E ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL TIPO I:

- 1) Suporte ou conjunto de suportes para fixar o Grupo focal semafórico veicular tipo “i” principal e repetidor, que permita ser instalado na coluna de 114 mm. Deverá vir acompanhado dos respectivos parafusos e porcas ou fechos (zincados ou galvanizados ou de inox).

3.5. BRAÇO PROJETADO:

- 1) Braço projetado para sinalização semafórica veicular, construído em tubo de aço, diâmetro externo de 88,9mm e parede de 3,2mm. Projeção de 4,0m, de modo a ter 1,5m de elevação e projeção horizontal de 1,6m com ângulo para compensar o peso da sinalização semafórica. O acabamento galvanizado a fogo, externa e internamente, inclusive as soldas. Compatível com a coluna descrita abaixo;
- 2) Sendo que tais medidas poderão sofrer pequenos ajustes, quanto à extensão do braço projetado e da coluna, de acordo com as características dos locais onde serão instalados, como largura da via, altura de canteiros e outros fatores intervenientes.



3.6. COLUNA PARA SUPORTE DE SEMÁFORO:

- 1) Coluna para sinalização semafórica, com 06 m (seis metros) de altura, que possibilite utilização de botoeiras, controlador semafórico e grupo focal para pedestre; Acabamento Galvanizado a fogo, externa e internamente, inclusive as soldas; Encaixes, furos e medidas compatíveis com o braço projetado constante no item anterior;
- 2) Que permita a instalação de até quatro braços projetados; Dimensões externas (circunferência) 114 mm (cento e quatorze milímetros); Dimensões internas (circunferência) 105 mm (cento e cinco milímetros); Paredes de 4.7mm.

3.7. CONTROLADORA SEMAFÓRICA:

- 1) Equipamento para controle de sinalização semafórica, construído de forma modular com 04 fases expansível para até 08, composto por: Caixa Externa, Estrutura Interna (raque ou chassi) para acomodar os Módulos, Módulo de Fonte para alimentação, Módulo de Controle e Módulo de Acionamento das Fases;
- 2) Caixa Externa: deverá ser metálica, alumínio, inox, ou ferro/aço com pintura eletrostática, contendo todos os itens necessários para sua fixação na coluna de 114mm de modo a não ter fiação aparente e que toda a fiação passe diretamente para a coluna onde o controlador ficará instalado, protegido de infiltrações e poeira, resistente ao sol e chuva. A tampa da caixa deverá abrir 180° e ser removível para facilitar a manutenção, usar chave para acesso sendo todas com o mesmo segredo;
- 3) Estrutura Interna (raque ou chassi) para acomodar os Módulos, onde seja possível encaixar todos os módulos (fonte para alimentação, controle e acionamento) e com trava para evitar o eventual deslocamento dos módulos. Promover a interligação de todo os módulos de forma segura, permitindo a montagem para o acionamento de até 08 fases. O raque/chassi deve ser totalmente removível sem a necessidade de retirar a caixa externa e os módulos instalados, isso para facilitar a manutenção;
- 4) Módulo de Fonte para alimentação, com a finalidade de converter a alimentação da rede AC para a alimentação DC necessária para o controle e acionamento das fases. Deverá ter porta-fusível exclusivo para a fonte e outros dois para a alimentação elétrica (fase e neutro). Ter LED que indique se a fonte está funcionando e LED que indique se existe alimentação elétrica;
- 5) Módulo de Acionamento das Fases, com a finalidade de acionar eletronicamente as fases da sinalização semafórica (utilizando "Triacs", sem usar parte mecânica), acionando no máximo 02 fases (dois conjuntos de verde, amarelo e vermelho). Permitir que as fases sejam acionadas como veicular e pedestre (neste caso a conexão para a fase amarela não deverá se utilizada ou acionada). Ter fusível protetor individual por fase (caso o módulo tenha 02 fases, serão 02 fusíveis). Ter LED indicador do acionamento de cada cor das fases, usando as respectivas cores de acionamento verde, amarelo e vermelho. Ter circuito de proteção contra verde conflitante, que desliga o verde no caso de falha



- no acionamento do mesmo. Permitir o acionamento de lâmpadas com filamentos e a LED;
- 6) Módulo de Controle, com a finalidade de gravar a programação, processar e acionar as respectivas fases, utilizando microcontrolador. Ter memória removível de modo a não ser necessário reprogramar o módulo no caso de uma eventual troca. Ter entradas para: botoeira para pedestre; contagem ou identificação do fluxo de veículos; sincronismo entre outros controladores; comunicação visando à programação dos planos via Terminal Portátil de Programação e modem quando for o caso de programação remota. Permitir a instalação de módulo GPS para sincronismo entre controladores e ajuste automático do relógio. Ter chave liga/desliga para amarelo piscante. Ter LED piscante acionado pelo micro-controlador, identificando que o mesmo está processando os planos normalmente. Permitir programar individualmente os planos semaforicos por dia da semana com horários de inicio e fim, entre outros recursos que estão descritos abaixo no item Terminal Portátil (destinado a programar o módulo de controle);
 - 7) Os módulos (fonte para alimentação, controle e para acionamento) deverão ter seus respectivos circuitos e componentes envolvidos por uma caixa protetora para evitar o acesso direto e o acúmulo de poeira, salvo as partes para conexão e conectores. Não sendo aceito módulos com placas de circuito exposta;
 - 8) Ter função sincronismos com outros controladores (“onda verde”) que deverá ser por meio de um módulo GPS quando o mesmo estiver conectado (o GPS tem o objetivo de atualizar constantemente o relógio do Módulo de Controle);
 - 9) Ter função de autodiagnóstico que identifique se existe carga no acionamento das lâmpadas (tipo LED e filamento), independente por fase semaforica e cor da luz (verde, amarela e vermelha). Sendo que ao detectar a ausência de carga, e caso o programador deseje, as fases deverão entrar em amarelo piscante automaticamente;
 - 10) Permitir a instalação de modem para comunicação e configuração remota via Central de Controle, que quando instalado faça a comunicação, conexão e reconexão automaticamente;
 - 11) Dentro do controlador deverá ter disjuntor duplo como chave geral, mais um disjuntor duplo apenas para o acionamento das fases, uma tomada de no mínimo 200W, fusível geral independente para fase “AC” e neutro, um fusível independente para cada fase de acionamento (fase 01, 02, 03, 04, ... 08), e um fusível para a fonte de alimentação do controlador;
 - 12) Os conectores para ligar os fios de acionamento das fases deverão ser do tipo “macho e fêmea” por fase (ligando em um conector o acionamento para verde, amarelo, vermelho e neutro/comum), de modo que não seja necessário desparafusar ou desconectar fios individuais no caso da troca do módulo ou de todo o conjunto;
 - 13) Todos os porta-fusíveis deverão ser do tipo encapsulado, que proteja o fusível contra poeira e umidade, que não seja necessário acessar a placa de circuito no caso de troca do fusível;
 - 14) Todo o conjunto deverá operar automaticamente com alimentação elétrica de 100V a 264V AC. Ter conexão para aterramento e proteção



contra irregularidades na rede elétrica e sobrecargas. Retornar ao funcionamento automaticamente caso a energia falhe e normalize. A capacidade de acionamento deverá ser de no mínimo 400W por fase e 1200W para toda a controladora. Na inicialização ou reinicialização o equipamento deverá estar com os planos semafóricos funcionando em até 20 segundos;

- 15) Deverá vir acompanhado do Módulo GPS para Controlador Semafórico, com antena externa incluída, alimentação por meio do próprio controlador semafórico, comunicação compatível com o controlador semafórico aqui descrito. Este Módulo se destina a manter o relógio da Controladora atualizado.

3.8. TERMINAL PORTÁTIL PARA A PROGRAMAÇÃO DAS CONTROLADORAS:

- 1) Equipamento tipo Tablet ou equivalente, com tela de no mínimo 07 polegadas, sensível ao toque e visível sob a luz do Sol. Com fonte de alimentação elétrica automática de 100V a 240V AC. Com o respectivo cabo de comunicação.
- 2) Utilizando-se de apenas um Terminal de Programação, o mesmo deve permitir ser conectado ao controlador descrito acima e programá-lo integralmente, guardando no mínimo 50 arquivos contendo os planos, de forma que em cada arquivo contenha todas as variações de tempos semafóricos e horários e dias de funcionamento da respectiva controladora. A programação deve ser independente de outros sistemas, como outros equipamentos/acessórios além dos já previstos aqui ou acesso a Internet;
- 3) Possuir proteção que evite a programação dos planos com verde conflitante sem confirmação para este tipo de programação;
- 4) Permitir configurar o tempo de segurança ou “para limpeza”, de modo que todas as fases fiquem no vermelho antes de ficar verde para a fase seguinte;
- 5) Permitir visualização gráfica do preenchimento da programação, de modo a identificar qual horário e dia da semana possui e falta plano semafórico configurado;
- 6) Permitir configurar os planos semafóricos de forma simples, onde os tempos de vermelho sejam calculados e preenchidos automaticamente. Ter opção para ativar o plano automaticamente dentro de horários e dias da semana predefinidos e quando no acionamento de botoeiras. Ter opção para definir quais fases é do tipo veicular e/ou pedestre;
- 7) Permitir configurar e visualizar o relógio da controladora;
- 8) Permita visualizar na tela o “status” de funcionamento e os resultados do auto diagnóstico (mudança do acionamento das fases em tempo real e identificação de qual lâmpada está queimada);
- 9) Permitir ativação do modo teste na controladora, de modo que todas as fases fiquem em amarelo piscante para o usuário da via, mas com os acionamentos visíveis apenas na tela do Terminal de Programação (permitindo que o usuário do terminal de programação veja na tela o “status” de funcionamento, ou seja, visualize as mudanças das fases programadas e em operação dentro da controladora ao mesmo tempo em



que o usuário da via visualize o amarelo piscante). Este recurso é para facilitar a programação dos planos antes de colocar em operação para os usuários da via;

- 10) O aplicativo deve iniciar e estar pronto para o uso automaticamente logo após o terminal ter sido ligado, sendo que o usuário não pode ter acesso ao sistema operacional;

3.9. CABEAMENTO:

Cabos flexíveis, PP 4 x 1,5 mm:

- 1) Cabo PP flexível 4 x 1,5 mm 450 v, antichama. Certificado pelo INMETRO.

Cabos flexíveis, PP 2 x 2,5mm:

- 1) Cabo PP flexível 2 x 2,5 mm 450 v, antichama. Certificado pelo INMETRO.

3.10. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, ONDE DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO:

- ✓ **Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 02 aproximações;**
- ✓ **Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 03 aproximações;**
- ✓ **Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 04 aproximações;**
- ✓ **Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 05 aproximações;**
- ✓ **Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 06 aproximações:**

- 1) Toda a mão de obra especializada para a instalação dos materiais aqui previstos considerando o completo funcionamento elétrico e eletrônico da respectiva sinalização semafórica, dentro das normas técnicas e legais vigentes, com acompanhamento do engenheiro elétrico que será seu responsável;
- 2) Para cada cruzamento, fazer desenho técnico demonstrando o local dos itens instalados, ligações elétricas, sentido das vias de aproximação em conjunto com as fases de acionamento semafórico e os respectivos tempos em segundos;
- 3) Instalação e programação da controladora semafórica, com os tempos de acionamento visando à melhor mobilidade dos veículos e pedestres;
- 4) Instalação das colunas, braços e sinalização semafórica. A instalação deverá ser do tipo aéreo sempre que não for possível passar os cabos por dentro das colunas ou braço projetado. Desativar a sinalização semafórica antiga assim que for confirmado o bom funcionamento da sinalização nova;
- 5) No preço dos serviços e materiais complementares deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento elétrico e eletrônico do cruzamento semafórico, em quantidades e especificações compatíveis, inclusive: mão de obra, materiais complementares, ferramentas, impostos, transporte, estadia, cabos



complementares, conectores, roldanas, cimento, chumbadores para as colunas e outros materiais que se fizerem necessários. Sendo que posteriormente a contratante realizará sob seu ônus a pintura das faixas e a sinalização vertical necessária conforme seu planejamento;

- 6) A instalação aérea deverá ser por meio de caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo, visando maior segurança e qualidade nos serviços prestados.
- 7) E para melhor dimensionar a sua proposta, a licitante **PODERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA** nos locais onde serão instalados os produtos e prestados os serviços.

3.11. FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.11.1 Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, através de um técnico responsável de Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte designado na forma do art.112 da lei federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

3.11.2 O representante da Contratante especialmente designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

3.11.3 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

3.11.4 A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

3.11.5 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato, sendo nomeada a **Sra. Nádia Cristina do Santos Sudário – Cargo: Assessora Especial de Mobilidade Urbana – Crea: 88109-D.**

3.11.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.11.7 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.

3.11.8 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra utilizada na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo estabelecido no Termo de Referência.

3.11.9 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade e dano, inclusive perante terceiros, quanto a execução dos serviços, em conformidade com o art.70 da lei n 8.666/1993.

3.11.10 São obrigações de exclusiva responsabilidade da Contratada:



3.11.10.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais na assinatura do contrato.

3.11.10.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e no prazo determinado;

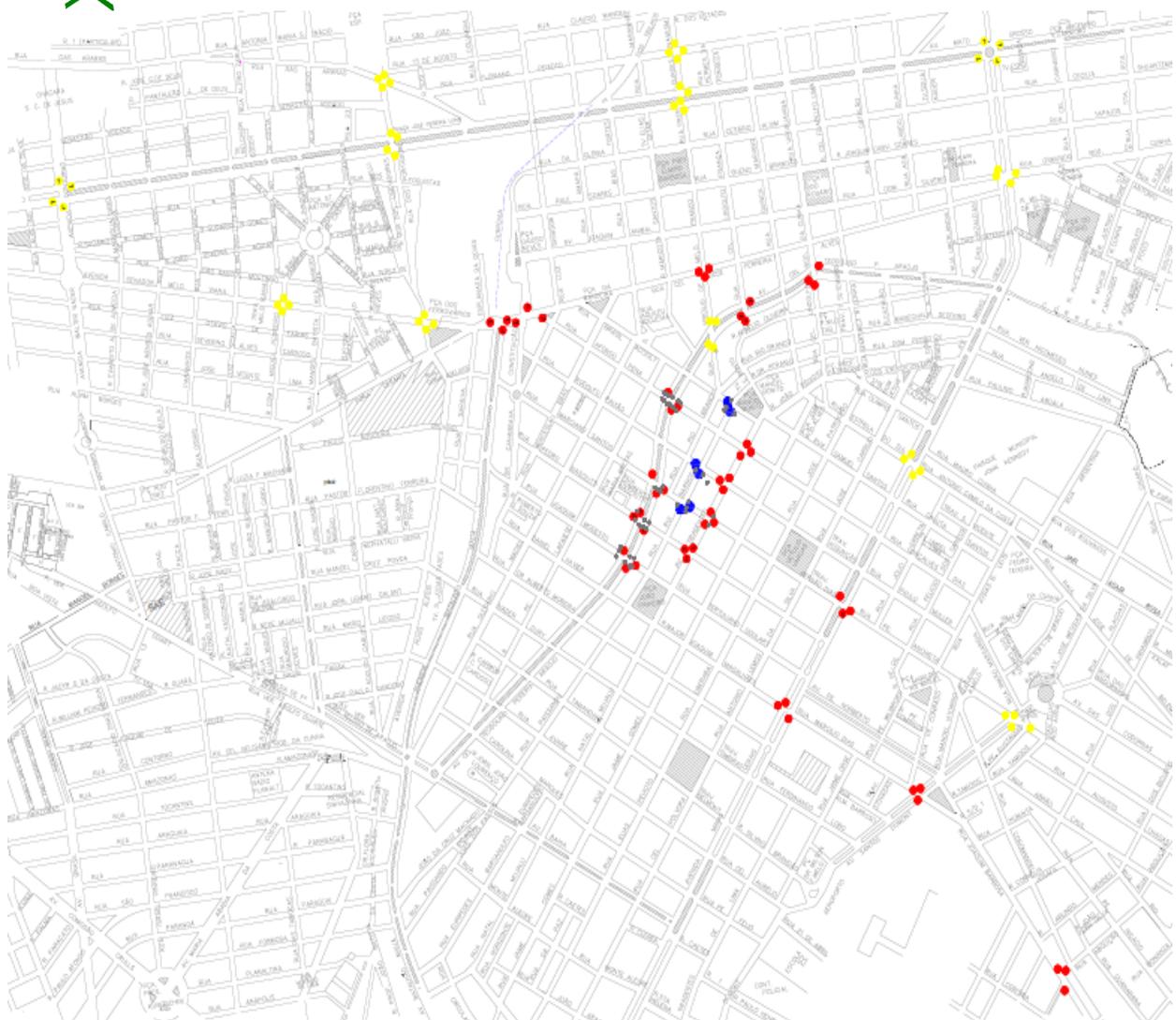
4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos para fornecer e atender os itens acima e todas as condições do presente Termo de Referência, inerentes para o completo adimplemento do objeto, inclusive transporte, instalação, garantia, impostos, tributos e taxas.

4.2. As quantidades estão previstas na tabela do item abaixo, porém a CONTRATANTE emitirá as ordens de serviço conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade prevista por se tratar de uma contratação para "Registro de Preço". Os preços propostos deverão ser mantidos por 01 (um) ano sem reajuste.

4.3. Panorama atual da rede semaforizada:

A rede atual é formada por 31 cruzamentos semaforizados dos quais 25 cruzamentos deverão ser substituídos em sua totalidade, 01 encontra-se em bom estado e os demais foram recentemente instalados. Entretanto, conforme estudos técnicos e possíveis alterações viárias a serem estabelecidas pelo Núcleo de Mobilidade Urbana, alterações nos pontos de instalação poderão ocorrer. A seguir mapa de localização da rede:



Mapa de Localização da Rede Semafórica Atual

Localização dos Cruzamentos da rede Semafórica Atual:

Nº	Cruzamentos	Grupos focais principais	Nº de aproximações (vias convergentes)	Situação
1	Av. Minas Gerais com Mato Grosso.	4	04	Novo
2	Avenida Minas Gerais com Rua Estrela do Sul.	4	04	À substituir
3	Avenida Minas Gerais com Rua Padre Anchieta.	3	03	À substituir
4	Avenida Batalhão Mauá com Rua Cel. José F. Alves.	6	06	Novo
5	Avenida Senador Melo Viana com Miguel Pedreiro.	4	04	À substituir



6	Avenida São Paulo com Avenida Cel. Belchior de Godói.	4	04	Novo
7	Avenida Cel. Belchior de Godói com Rua dos Portadores.	4	04	À substituir
8	Rua dos Portadores com Ruas das Araras.	4	04	À substituir
9	Rua Virgílio de Melo Franco com Rua Cel. José Ferreira Alves.	3	03	À substituir
10	Av. Mato Grosso com Rua Professora Lourdes Naves.	4	05	À substituir
11	Rua Professora Lourdes Naves com Floriano Peixoto.	4	04	À substituir
12	Rua Dom Silvério com Avenida Minas Gerais.	4	04	À substituir
13	Avenida Minas Gerais com Major Joaquim Magalhães.	4	03	À substituir
14	Rua Marcilio Dias com Avenida Santos Dumout.	3	03	À substituir
15	Rua Joaquim Barbosa com Avenida Porto Alegre.	3	03	Bom estado
16	Rua Padre Anchieta com Avenida Santos Dumont.	4	04	À substituir
17	Rua Marciano Santos com Avenida Tiradentes.	3	03	À substituir
18	Avenida Tiradentes com Pedro Nasciutti .	3	03	Novo
19	Av. Tiradentes com Rua Rodolfo Paixão.	3	03	À substituir
20	Avenida Tiradentes com Rua Afonso Pena.	3	03	À substituir
21	Rua Marciano Santos com Rua Rui Barbosa.	2	02	À substituir
22	Rua Rui Barbosa com Rua Rodolfo Paixão.	2	02	À substituir
23	Rua Rui Barbosa com Rua Brasil Acioli.	2	02	À substituir
24	Rua Joaquim Modesto com Avenida Teodolino P. de Araújo.	3	03	À substituir
25	Avenida Teodolino P. de Araujo com Rua Pedro Nasciuti.	3	03	Novo
26	Avenida Teodolino P. de Araújo com Rua Marciano Santos.	3	03	À substituir
27	Avenida Teodolino P. de Araujo com Rua Afonso Pena.	3	03	À substituir
28	Avenida Teodolino P. de Araújo com Rua Virgílio de Melo Franco.	4	04	À substituir
29	Avenida Teodolino P. de Araújo com Rua Lindolfo França	3	03	Novo
30	Senador Melo Viana com Rua dos	3	03	À substituir



	Portadores.			
31	Avenida Teodolino P. de Araújo com Rua Cel. Lindolfo R. da Cunha.	3	03	À substituir

Totais

Grupos focais à substituir	79
Reserva técnica (Grupos focais)	08
Total Geral	87

Observações:

a) A critério do Núcleo de Mobilidade Urbana da Settrans, poderá ocorrer alterações nos locais de reinstalação em função de pesquisas viárias em andamento, bem como alterações de sentido de fluxo e circulação.

b) Quando da instalação/substituição dos equipamentos, a contratada deverá observar os padrões técnicos instituídos pelo CONTRAN/DENATRAN seguido os parâmetros do Manual de Sinalização Semafórica – Volume V.

c) A contratada deverá dispor de sinalização de canalização de tráfego, isolando o local em que o serviço será executando, em apoio à equipe operacional da SETTRANS.

d) A contratada deverá dispor de todos os equipamentos de proteção individual.

4.4 A licitante deverá preencher a tabela abaixo para fazer sua proposta de preço, momento onde será considerado o **Menor Preço Global**, após classificação dos produtos previstos:

ITEM	Produtos/Serviço	Marca e Modelo	Qt.	Valor Unitário	Totais
3.1	Grupo Focal veicular com contador regressivo numérico.		87		
3.2	Suporte e abraçadeira para o Grupo Focal com contador regressivo		87		
3.3	Grupo Focal Veicular repetidora tipo I, com três Focos de 20mm completo.		40		
3.4	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal tipo I, repetidor.		40		
3.5	Braço projetado.		87		
3.6	Coluna para suporte de Semáforo.		87		
3.7	Controladora Semafórica 4 fases expansível até 8 fases		27		
3.8	Terminal portátil para a programação das controladoras.		02		
3.9	Cabeamento PP 4 x 1,5mm		9000		
	Cabeamento PP 2 x 2,5mm		1200		



3.10	Serviços de Instalação: Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 02 aproximações.		3		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 03 aproximações.		25		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 04 aproximações.		10		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 05 aproximações.		01		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 06 aproximações.		01		

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.1. Tendo como base os produtos e serviços Licitados conforme previsto neste Termo de Referência, e considerando o fornecimento dos itens de maior relevância, tais como, Grupo Focal a Led com indicador de tempo, Controladora Semafórica modular com recurso de “Onda verde” e serviços de instalação de cruzamento semafórico, a Licitante deverá atender no mínimo as seguintes condições para sua classificação, documentação que deverá fazer parte da sua HABILITAÇÃO:

5.1.1. Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico acompanhado do atestado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências CREA, comprovando que a licitante tenha fornecido os produtos e os serviços de maior relevância previstos neste item e compatíveis com os itens Licitados em questão. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes itens: dados do Contratante, dados da Contratada, Data, Quantidades, especificações mínimas para identificação do produto e serviços fornecidos de forma a atender os itens de maior relevância deste Termo de Referência, e indicação que tanto a empresa quanto os produtos e serviços foram satisfatórios no fornecimento.

5.1.1.1. Considera-se os itens de maior relevância: (controladora, grupos focais, desenvolvimentos de projetos, instalação, fornecimento de equipamentos: tipo grupo focal semafórico veicular com contador regressivo e tipo controlador semafórico; Fornecimento de serviços de implantação/instalação de sinalização semafórica com contador regressivo e sistema/recurso de sincronismo (“onda verde”), podendo ser apresentados diversos atestados/acervos que comprove sua aptidão.

5.1.1.2. A licitante deverá anexar declaração com indicação de quem será seu responsável técnico com formação superior em engenharia elétrica e respectiva comprovação de registro e quitação junto ao CREA.



5.2. A licitante e os produtos ofertados deverão atender integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência. Para a classificação da licitante vencedora, a mesma terá até 05 (cinco) dias para demonstrar no mínimo os produtos eletrônicos de maior relevância licitados (grupo focal com o suporte e controlador com o terminal de programação), na sede da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana deste município, caso falhe, a segunda colocada assume com as mesmas exigências e assim sucessivamente;

5.3. Deverá fazer parte da proposta dos produtos ofertados, Marca, Modelo, especificação técnica detalhada e ilustrada fornecida pelo fabricante. Não será aceito a simples cópia do Termo de Referência como especificação técnica.

5.4. A licitante para sua classificação **poderá** realizar visita técnica que deverá ser agendada na sede da SETTRANS pelo telefone (34) 3690-3270 ou 3690-3278, ou em seu endereço Praça Benito Felice, s/n, Terminal Rodoviário, cidade Araguari/MG, CEP.: 38.445-132, e deverá ser realizada até o segundo dia útil antes da abertura. Um mesmo profissional não poderá realizar visita técnica para mais de uma empresa. A visita deverá ser feita por qualquer um profissional devidamente habilitado para o ato e qualificado tecnicamente, ou seja, que tenha curso técnico ou superior em elétrica ou eletrônica (com condição mínima para o entendimento da complexidade técnica e uso dos materiais elétricos necessários para a composição da proposta e completo atendimento do objeto). A qualificação técnica do profissional que realizar a visita técnica deverá fazer parte da proposta de preço da Licitante.

5.5. Considerando que a instalação aérea deverá ser por meio de caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo, visando atender as normas de segurança e proporcionar maior qualidade nos serviços prestados, considerando que a disponibilidade destes itens pode comprometer o tempo inicial de execução e a qualidade dos serviços que iniciarão logo após assinatura do Contrato, mediante ordem de serviços. Cabe ao Licitante comprovar em sua proposta que possui estes itens (com no máximo 03 anos de uso), ou que têm à sua disposição estes itens por meio de contrato de locação para uso por no mínimo 12 (doze) meses (tempo estimado para duração do contrato proveniente deste processo).

5.6. - Declaração onde o licitante declara ter tomado conhecimento de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, em especial todas as condições técnicas previstas no Termo de Referência, e que se compromete a dar garantia contra defeito de **fabricação e instalação** por no mínimo 02 anos para todos os materiais fornecidos, que deverá ser inserido no envelope de habilitação..

6. ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues, de forma total ou parcelada a critério da SETTRANS, conforme especificação técnica detalhada neste Termo de Referência, dentro do prazo de validade do contrato, devidamente instalados e em total funcionamento nos locais, conforme quantidades e especificações mencionadas na autorização de entrega emitida pela SETTRANS, dentro do prazo máximo de 30 dias a partir da notificação. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor



responsável, engenharia ou diretoria administrativa. Todas as despesas com transporte e instalação correrão por conta da contratada.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para pagamento não será aceitos valores superiores à proposta vencedora, que será realizado em até 30 dias a partir da entrega conforme autorização de entrega com apresentação da nota fiscal.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos produtos, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias.

8.3. Quaisquer outras despesas com impostos, frete e outros, correrá por conta da contratada, inclusive com possíveis substituições por quaisquer motivos.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL	Nome				
	Cargo/Função				
	Endereço				
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.	

LOTE ÚNICO

ITEM	Produtos/Serviço	Marca e Modelo	Qt.	Valor Unitário	Totais
3.1	Grupo Focal veicular com contador regressivo numérico.		87		
3.2	Suporte e abraçadeira para o Grupo Focal com contador regressivo		87		
3.3	Grupo Focal Veicular repetidora tipo I, com três Focos de 20mm completo.		40		
3.4	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal tipo I, repetidor.		40		
3.5	Braço projetado.		87		
3.6	Coluna para suporte de Semáforo.		87		
3.7	Controladora Semafórica 4 fases expansível até 8 fases		27		
3.8	Terminal portátil para a programação das controladoras.		02		
3.9	Cabeamento PP 4x1,5mm		9000		
	Cabeamento PP 2 x 2,5mm		1200		
3.10	Serviços de Instalação: Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 02 aproximações.		3		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 03 aproximações.		25		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 04 aproximações.		10		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 05 aproximações.		01		
	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 06 aproximações.		01		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$					



Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2019, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº __ / 20__

Pregão Presencial nº __ / 20__

No dia __de____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 011/2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia __de____ de 20__, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

46

Processo Licitatório 282/2019 – Pregão Presencial 174/2019 / Registro de Preços
134/2019.

XXXXXX
Pregoeiro

XXXXXXXXX
Fornecedor

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 - RP Nº 134/2019 PROCESSO Nº 282/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX/2020

VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, Sr.: _____, portador de RG nº. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS **xxx/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013** .

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.



5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.



8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela licitante, até 30 (trinta) dias a partir da entrega conforme autorização de entrega com apresentação da nota fiscal;

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva responsabilidade da Contratada:

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e no prazo determinado;

DA CONTRATANTE

Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, através de um técnico responsável de Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte designado na forma do art.112 da lei federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

O representante da Contratante especialmente designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato, sendo nomeada a Sra. Nayara Mendes Souza, Engenheira Civil, CREA MG 214185 D.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.

O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra utilizada na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo estabelecido no Termo de Referência.

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade e dano, inclusive perante terceiros, quanto a execução dos serviços, em conformidade com o art.70 da lei n 8.666/1993.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo da Servidora Sra. Nayara Mendes Souza**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



12- DAS PENALIDADES

12.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

12.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
759	02.27. .26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2020.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ . CPF/MF: _____ .
NOME: _____ . CPF/MF: _____ .



ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019 – RP 134/2019 - PROCESSO Nº 282/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social do Licitante: XXXXX.

Endereço: XXXXX.

CNPJ: XXXXX.

Responsável(is) Legal/Técnico: XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

A Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, atesta que no dia XX/XX/2020, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº** /2019, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

Araguari, XX de XX de 2020.

Secretário Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana

**Empresa:
Representante:**